

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Contratos de Planos de Saúde Individuais/Familiares e demais produtos firmados com a Unimed Nordeste RS

1. Para os fins deste documento, são considerados:

(a) "DADOS PESSOAIS": qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("TITULAR ou TITULAR DOS DADOS"); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular.

(b) "DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS": qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("TITULAR ou TITULAR DOS DADOS") referente a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos.

Nos serviços de saúde são considerados dados sensíveis informações sobre doenças, deficiências, riscos de doenças, relatórios médicos, prontuários, resultado de exames, dados biométricos, informações genéticas, dentre outros...

(c) "TRATAMENTO": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;

(d) Considera-se "CRIANÇA", para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e "ADOLESCENTE" aquela entre doze e dezoito anos de idade.

2. A UNIMED se compromete, no exercício de seus direitos e deveres, a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados e/ou nas formas dispostas neste instrumento.

2.1 O tratamento dos dados pessoais de crianças e adolescentes serão realizados sempre no seu melhor interesse e, para atender ao artigo 14 §1º da Lei 13.709/2018, para o tratamento dos dados pessoais de crianças será colhido, em momento oportuno, o consentimento escrito de ao menos um dos pais ou responsável legal, nas hipóteses previstas na legislação.

2.1.1. A UNIMED se resguarda no direito de não coletar consentimento dos pais ou responsáveis em caso de emergência ante a prevalência da obrigação de socorro e direito à vida do indivíduo frente as regras de proteção de dados pessoais vigentes no momento de eventual emergência.

3. O CONTRATANTE autoriza, em seu nome e no de seus beneficiários, a utilização dos dados pessoais sensíveis destes, em registros eletrônicos da CONTRATADA, observado o disposto nesse documento.

3.1. A CONTRATADA presume que a CONTRATANTE haja obtido o consentimento dos seus beneficiários, ou, haja, quando se tratar de criança ou adolescente, em nome deles.

3.2. A CONTRATADA reserva-se ao direito de solicitar, a qualquer momento, a comprovação do que está previsto no item 3.1.

4. A CONTRATANTE obriga-se, por este contrato, a fornecer, ou deixar à disposição, dos beneficiários contratuais, o documento “Informações gerais sobre proteção de dados pessoais”, o qual estará disponível no Portal do Cliente e demais canais da Operadora, pelo qual os mesmos terão ciência que os dados que fornecem, para cumprimento das obrigações da CONTRATADA, contraídas em face deste contrato, são dados pessoais sensíveis cuja utilização depende da observância das regras a seguir fixadas, sendo, genericamente, constituídos de informações, quando forem necessárias, sobre:

I. saúde;

II. vida sexual;

III. dados genéticos;

IV. dados biométricos; e

V. dados identificativos.

5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais dados tão somente para:

I. cumprimento de obrigações legais como operadora de planos de saúde e sociedade cooperativa;

II. execução das obrigações que aqui contrai, visando a execução de procedimentos de administração, no intuito de proteção da incolumidade física e psíquica dos beneficiários, para provimento dos serviços de saúde que são objeto deste contrato, neste sentido podendo compartilhá-los, sob as mesmas limitações, com entidades que compõem ou compartilham a administração de sua rede de serviços, ou fazê-los circular, na forma de prontuário eletrônico, diretamente perante executores dos atendimentos à saúde, sejam eles profissionais da saúde, sejam serviços de saúde ou autoridades sanitárias, dentro de sua rede nacional, ou indiretamente, para os mesmos fins, com outras operadoras integrantes do Sistema Unimed;

III. tutela, sob as mais distintas formas, da saúde dos beneficiários, visando instrumentar, da melhor maneira possível, os procedimentos de saúde a serem realizados em favor direto, ou mesmo indireto, de tais beneficiários.

6. A CONTRATADA igualmente se obriga a utilizar tais dados de modo compatível com as finalidades acima expostas, de modo adequado ao cumprimento dos objetivos do contrato, naquilo que for estritamente necessário, garantindo, com os meios razoáveis e práticas recomendadas pelos especialistas, e, acima de tudo, abstendo-se de empregá-los para efeitos de seleção de riscos, ou exclusão de beneficiários.

7. Para a prestação do serviço contratado, a UNIMED se vale de uma rede de prestadores de serviços, entre eles hospitais, clínicas, laboratórios entre outras empresas – inclusive integrantes do Sistema Cooperativo UNIMED - com as quais a UNIMED realizará o compartilhamento dos dados pessoais dos beneficiários – sem prejuízo dos compartilhamentos realizados em razão de obrigação legal ou regulatória – o qual será feito sempre no melhor interesse dos beneficiários e nos estritos limites e finalidades dispostos neste instrumento.

8. Em relação aos dados pessoais tratados em razão do presente, informamos que, independente do período de vigência da relação contratual, os beneficiários terão os seguintes direitos:

- (a) Confirmação da existência de tratamento;
- (b) Acesso aos dados;
- (c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- (e) Portabilidade dos dados;
- (f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
- (g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
- (h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (i) Revogação do consentimento;
- (j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais; e
- (k) Oposição a um tratamento de dados pessoais, comprovadamente irregular

9. Os beneficiários poderão realizar a requisição dos direitos previstos acima, de forma gratuita, através dos canais de acesso da Operadora, como SAC por exemplo.

10. O direito de informação e acesso poderão ser fornecidos, a depender da requisição expressa do beneficiário:

- a) Em formato simplificado;
- b) Em formato completo: declaração clara e completa, que indique a origem dos dados pessoais, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.

10.1. As requisições acima serão atendidas:

- a) Imediatamente, para o formato previsto no item "a"; ou
- b) 15 (quinze) dias, para o formato previsto no item "b".

10.2. A recusa ou impossibilidade de atendimento imediato da requisição serão devidamente fundamentadas sendo que, no caso de impossibilidade de atendimento imediato, a UNIMED informará o beneficiário o prazo para retorno.

11. Os Beneficiários poderão solicitar uma cópia dos dados pessoais – resguardado o segredo comercial industrial - que estejam em posse da UNIMED em formato eletrônico (PDF, Excel etc) ou formato impresso.

12. Não obstante o beneficiário tenha direito de requerer o apagamento, anonimização ou de solicitar qualquer outra providência que demande a abstenção do tratamento de dados pessoais do beneficiário pela UNIMED, tal requisição não poderá ser atendida caso o tratamento estiver sendo realizado de maneira lícita ou tiver como finalidade atender a uma obrigação legal ou regulatória.

13. A Unimed se compromete em manter um Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais e sensíveis, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as Informações Confidenciais e demais

informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

14. Sem prejuízo do disposto aqui previsto, os Beneficiários poderão se informar por meio dos canais da Operadora, bem como no **Aviso de Privacidade da UNIMED**, que estará disponível no site da Operadora.

15. Por fim, a UNIMED informa, aos seus beneficiários, titulares e dependentes maiores, que tanto na inscrição destes, quanto ao longo da execução contratual, poderá utilizar dados pessoais e relativos à saúde; vida sexual e características, sejam biométricas, genéticas ou identificativas.

15.1. A UNIMED somente utilizará esses dados para:

15.1.1. Cumprir suas obrigações legais e contratuais como cooperativa e como operadora de planos de saúde;

15.1.2. Executar suas obrigações, tanto para a administração dos planos de saúde, quanto para provimento dos serviços executados com base nesses planos;

15.1.3. Compartilhar esses dados com as entidades e estabelecimentos que integram o seu Sistema Cooperativo e sua rede assistencial, para efeito exclusivo de execução do contrato de plano de saúde;

15.1.4. Inserir-los, em nome da agilidade, eficiência e segurança dos atendimentos dos beneficiários, em prontuários eletrônicos que circularão junto a autoridades profissionais de serviços de saúde.

15.1.5. A utilização desses dados observará a compatibilidade de cada um deles ao que for estritamente necessário para o atendimento e o cumprimento de obrigações legais, garantindo a UNIMED sua privacidade fora desses casos.